



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0113/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Ofício Interno/ Memorando nº 18.390/2023**,

RESOLVE

Prorrogar a disposição na Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, da servidora JANE LADY SOUSA SILVA, matrícula 19667, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, MARIA APARECIDA CRUZ PEREIRA, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, retroativo ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0114/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria MTP Nº 1467/2022, com o Decreto nº 4.420/2019 que regulamenta o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS** e conforme disposto no **Ofício Interno/ Memorando nº 23.664/2023**;

RESOLVE

NOMEAR, para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande**, os representantes abaixo nominados, atendendo ao que preceituam as normas acima mencionadas para o **biênio 2023/2024**.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA (Presidente do IPSEM);

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA (Diretor Econômico-Financeiro);

JONNYS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (Coordenador do Controle Interno e CPA- 10);

JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA (Assistente Jurídica e CPA – 10);

RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS (Assistente Jurídica e CPA – 10).

Campina Grande, 23 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0141/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 25.313/2023**;

RESOLVE

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, a servidora ELISANGELA OLIVEIRA SILVA, matrícula 4693, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Aos 27 dias do mês de março de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 136/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	40.979.684/0001-30
ENDEREÇO	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, Nº 31, CENTRO, SOLEDADE – PB, CEP: 58.155-000
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3331-9050 / charles.wendel@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UND	QTD	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	GÁS ENVASADO EM BOTIJOES DE 13 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJOES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	Nacional Gás Butano	KG	4.830	3,02%	R\$ 114,2522	R\$ 551.838,1260
Item 2 do Grupo 1	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO	Nacional Gás Butano	KG	95	-	R\$ 255,00	R\$ 24.225,00

	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.						
Item 3 do Grupo 1	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	Nacional Gás Butano	KG	2000	-	R\$ 399,00	R\$ 798.000,00
Item 4 do Grupo 1	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 45 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	Nacional Gás Butano	KG	25	-	R\$ 616,00	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.389.463,1260 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e mil e duzentos e sessenta milésimos de centésimos de centavos).							

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **Caline Sinara da Costa Guimaraes**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA
Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	ITENS			
	Item 1	Grupo 1-Item 2	Grupo 1-Item 3	Grupo 1-Item 4
SECRETARIAS				
GABINETE DO PREFEITO	30	0	0	0
PROCURADORIA GERAL	16	2	0	0
PROCON	65	5	0	0
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -SAD-	13	0	0	0
SECRETARIA DE AGRICULTURA -SEAGRI-	15	0	0	0
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB-	2	1	0	0
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT-	25	4	0	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDE-	6	0	0	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEDUC-	3000	50	1000	10
SECRETARIA DE FINANÇAS -SEFIN-	10	0	0	0
SECRETARIA DE ESPORTES -SEJEL-	9	0	0	0
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS-	800	30	250	15
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA-	9	0	0	0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN-	10	0	0	0
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS-	800	0	750	0
AMDE	20	3	0	0
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS	4.830	95	2000	25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos 27 do mês de março de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO (ATRAVÉS DO CONVÊNIO PMCG - ELETROBRÁS Nº -PRF -TCT 017/2022)**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.213/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO (ATRAVÉS DO CONVÊNIO PMCG - ELETROBRÁS Nº -PRF -TCT 017/2022)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO** DOS **MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, **AS QUANTIDADES**, **OS FORNECEDORES** E **AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	03.834.750/0001-57		
ENDEREÇO	RUA VIGÁRIO CALIXTO, N° 3600, LOTES 13/14/15, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.411-070		
TELEFONE/E-MAIL	(81) 3093-2759 / eip@eipiluminacao.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA		

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	----------------	-----	-----	----------------	-------------

1	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED até 10 metros de altura, INCLUSIVE BRAÇO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇO)	Un.	2.199	R\$ 65,00	R\$ 142.935,00
2	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED até 10 metros de altura, EXCLUSIVE BRAÇO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇO)	Un.	2.199	R\$ 50,00	R\$ 109.950,00
3	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED acima DE 10 metros de altura, EXCLUSIVE BRAÇO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇO)	Un.	972	R\$ 78,00	R\$ 75.816,00
4	INSTALAÇÃO de ponto individual NOVO até 10 metros de altura.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇO)	Un.	440	R\$ 75,00	R\$ 33.000,00
5	INSTALAÇÃO de ponto individual NOVO acima de 10 metros de altura	FABRICAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇO)	Un.	194	R\$ 80,00	R\$ 15.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 377.221,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **Caline Sinara da Costa Guimaraes**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA

Fornecedor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 2.05.022/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.034/2023

Na Ratificação de Dispensa 2.05.022/2023 e extrato de contrato n° 2.05.034/2023 publicada na SEPARATA DO SEMANÁRIO nos dias 06 a 10 de março de 2023 pág 5 e 6, ONDE LÊ-SE : Funcional programática: 08.243.1019.213, Leia-se: 08.243.1019.2131.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 170, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia **GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS** para aquisição de bens e contratação de serviços do Setor de Nutrição, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da

Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente a execução dos contratos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Francinete Costa Lima, CPF n° 373.801.844-15, para, em observância à legislação vigente, atuar como **GESTORA DE CONTRATOS** de aquisição e contratação de bens e/ou serviços do Setor de Nutrição, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB

Art. 2º Nomear como **FISCAIS DE CONTRATOS** de aquisição e contratação de bens e/ou serviços do Setor de Nutrição, para, em observância à legislação vigente, atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB os seguintes servidores:

ORD.	NOME	CPF N°	CRN N°
1	Virginia de Melo Medeiros	000.762.764-70	20020
2	Jéssica Costa Araújo	106.663.554-44	20974
3	Shirley de Miranda Silva	031.588.914-41	22477
4	Samara Costa Oliveira	047.401.354-50	22028
5	Gilmara Alcântara Uchôa	032.263.414-07	6344
6	Amanda Fortaleza Barbosa	094.775.534-92	25575
7	Amanda do Nascimento Nunes	120.280.434-90	32779
8	Amanda Christine A. Silva	009.069.194-60	24427
9	Ayanne Pamela da Silva Medeiros	085.241.954-60	14521
10	Dayanna Flávia Silva C. Andrade	016.159.284.80	23261
11	Elaine Cristina Cabral Escorel	022.349.454-29	3314
12	Evandro Pontes Cordeiro Junior	054.255.534-47	19510
13	Jade Siqueira Campos Marques Silva	103.915.484-09	27419
14	Jailma dos Santos Andrade	102.972.404-04	21628
15	José Anderson Alves de Freitas	090.142.714-41	11430
16	Joseane Silva Alves	098.383.494-61	23281
17	Kamila Cassimiro Costa Medeiros	015.585.154-37	24970
18	Larissa Moreno Agra	706.584.924-46	39898
19	Laryssa Rodrigues Silva	143.909.027-09	40736
20	Maria Cleriana Viana dos Santos	039.973.544-56	12953
21	Maria Leticia Muniz Albino Agra	106.238.784-88	17527
22	Nainnara Wellyda Farias Barbosa	054.679.444-01	41459
23	Nathalya Marques Gomes	094.964.924-44	17538
24	Raquel da Silva Batista	090.058.824-17	19366
25	Renata Torres Maciel	109.162.714-20	25588
26	Valeska Rayanne de Lima	111.802.744-23	25998

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço

demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico financeira do contrato;

II – manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

V – buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VI – adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

VIII – deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

IX – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

X – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XI – acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 4º - Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

IX – atestar os documentos fiscais;

X – comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XII – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XV – consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XVI – receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XVII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual

Art. 5º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 7º Fica garantido ao Gestor e aos Fiscais de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Campina Grande- PB, 15 de março de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DISPENSA Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 046/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CAMPOS, 252, BAIRRO LAURITZEN, CAMPINA GRANDE -PB**, em favor de **SIDNEY LIMA COSTA**, inscrito no **CPF sob Nº 018.779.074-48**, com valor mensal de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) por 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de março de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.008/2023.
PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 10.865,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/9 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2065 | 3390.40 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE MARÇO DE 2023.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.009/2023.
PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES. **VALOR:** R\$ 47.205,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2061 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
361/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.058/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA DIREITA + PASSAGEM URETEROSCÓPICA DE CATETER DUPLO J, EM FAVOR DO PACIENTE FABIO GONÇALVES DOS SANTOS em favor da PESSOA JURÍDICA CENTRO DE DERMATOLOGIA E UROLOGIA – CEDU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 24.346.432/0001-17, no **VALOR de**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 363/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.059/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE NUTREN JÚNIOR 400G PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: ESTHER GABRIELLY LEAL PONTES, HEITOR MIGUEL LOPES TOMAZ E DANIELY MIRELY SOUSA SILVA PROCESSOS Nº 0806232-95.2023.8.15.0001, 0820028-90.2022.8.15.0001 E 0829907-24.2022.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **01.687.725/0002-43**, no **VALOR** de **R\$ 11.844,00** (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
368/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.060/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITE NINHO INSTANTÂNEO/INTEGRAL 750G PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: PAMELLA LIMA SANTOS, LIVIA ANTONIA FARIAS RIBEIRO, EVELLYN REBECCA PINHEIRO FARIAS, BERNARDO SAMUEL PIANO DE MELO, BERNARDO COSTA NASCIMENTO DA SILVA E FRANKLIN PAULO SANTOS. PROCESSOS: Nº 0801425-76.2016.8.15.0001, Nº 0802298-66.2022.8.15.0001, Nº 0802621-37.2023.8.15.0001, Nº 0803908-35.2023.8.15.0001, Nº 0817948-56.2022.8.15.0001 E Nº 0803402-06.2016.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **21.187.875/0001-14**, no **VALOR** de **R\$ 8.436,00** (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
374/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.100/2023**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **25.408.506/0001-65**, no **VALOR** de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
376/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.101/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.571.183/0001-59**, no **VALOR** de **R\$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.375/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.085/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

16.375/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA HORTÊNSIA MARIA FERREIRA DE MELO SILVA, inscrita no CPF sob o N°090.066.314-69, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16372/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16139/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Wagner José Raia Neri. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/04/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wagner José Raia Neri. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16346/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16116/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Igor Almeida De Lucena Costa. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/03/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Igor Almeida De Lucena Costa. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16387/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N°. 16008/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Coriolano Antonio De Lemos Sa. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para Licenciamento De Sistema Informatizado De Gestão Hospitalar Com Serviços De Implantação, Treinamentos, Suporte, Conectividade, Manutenção E Desenvolvimento. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 07/04/2024) E Igual Valor Acrescido Do Ipca (R\$ 266.112,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Coriolano Antonio De Lemos Sa. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16457/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16180/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Fundação Assistencial Da Paraíba - Fap. **Objeto Contratual:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 8.373.356,40. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Derlópida Gomes Neves Neto. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16370/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16141/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Guilherme Cezar Soares. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/04/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Guilherme Cezar Soares. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16392/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De

Licitação Nº. 16155/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Marcelo Augusto Moreira Serafim. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/04/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcelo Augusto Moreira Serafim. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16244/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sos Comércio De Materiais Médicos Hospitalares. **Objeto:** Aquisição De Aptamil Premium 3 800g Milnutri Soja 800g E Souvenaid 125ml Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência. Demanda Judicial De Abigail Damaso Loregian Cauã Fabrício Lima Cordeiro João Miguel Silva Barbosa E Rosane Cristina Gomes Campos Processos N 08035181220168150001 Nº 0804021 8620238150001 Nº 08223022720228150001 E Nº 08274251120198150001. **Valor Global:** R\$ 15.904,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16055/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Lyra Moreira Da Silva. **Data Da Assinatura:** 27/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16242/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ana Cristina Cordeiro Da Costa Agra (Micro Games). **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Mídia E Comunicação, Para Produção De Material Informativo, A Ser Veiculadas Nas Campanhas De Vacinação, Meses De Conscientização E Demais Demandas, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande–Pb. **Valor Global:** R\$ 63.370,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16056/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 10.302.1015.1034. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Ana Cristina Cordeiro Da Costa Agra. **Data Da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de

urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16213/2023	16078/2023	R\$ 288.000,00	Maria do Socorro Viana de Sá

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16066/2023. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Maria Galgania Moura De Araujo. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16005/2023. **Data da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Adesão a ata de Registro de Preços nº0001/2023 com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de sinalização horizontal, para atender as necessidades da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 43.800,00.

Campina Grande - PB, 20 de março de 2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços nº0001/2023 com o objeto: Contratação de empresa para prestação de

serviços técnicos especializados de sinalização horizontal, para atender as necessidades da STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2023, realizado pelo Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Público 15.451.1024.2111 Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural 3390.39.99 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00057/2023 - 27.03.23 - H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 43.800,00.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

ADESÃO DE ATA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 359/2023**, cujo **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 00011/2022, VISANDO A OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO XEROX E SCANNERS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON/CG.,** conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos **OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO, RATIFICO A ADESÃO Nº 001/2023, em favor da empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.914.690/0001-10, no valor de R\$ 38.076,00 (Trinta e oito mil e setenta e seis reais), com fundamento no art. 15 e § § da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.892/2013 (com alterações do Decreto nº 8.8250/201 e nº 4.422/2019, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 27 de março de 2023.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do PROCON CG

ADESÃO DE ATA Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 001/2023, cujo ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 00011/2022, VISANDO A OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO XEROX E SCANNERS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON/CG.,** conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos **OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO, em**

favor da empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.914.690/0001-10, no valor de R\$ 38.076,00 (Trinta e oito mil e setenta e seis reais), com fundamento no art. 15 e § § da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.892/2013 (com alterações do Decreto nº 8.8250/201 e nº 4.422/2019, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de março de 2023.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do PROCON CG

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DV Nº002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03.003/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03.003/2023. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON **EMPRESA MARCOS ANTONIO GARCIA (CASA CORAL).** **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E SUPRIMENTOS DE PINTURA PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROCON MUNICIPAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA CAMPINA BEM CUIDADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. O PERÍODO DE 09 MESES.. **PRAZO:** 27/03/2023 à 27/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DV Nº002/2023. **INSTITUCIONAL:** 02.041, **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – **AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCOON, ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO, RECURSO:** 15001000 - **RECURSOS PRÓPRIOS VALOR GLOBAL R\$ 15.510,00 (QUINZE MIL REIAS, QUINHENTOS E DEZ REAIS).****SIGNATÁRIOS:** SAULO MUNIZ DE LIMA E . **MARCOS ANTONIO GARCIA.** **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2023.

Campina Grande, 27 de março de 2023

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do PROCON CG

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações(Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada conforme demanda, de Passagens Aéreas Nacionais (Voos Domésticos) e Hospedagens; **RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - R\$ 59.850,00.**

Campina Grande - PB, 28 de março de 2023

JOSE MARINALDO CARDOSO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de Passagens Aéreas Nacionais (Voos Domésticos) e Hospedagens. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 000011/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 01.010 01.031 2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 28/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00017/2023 - 28.03.23 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - R\$ 59.850,00.

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022
SEGUNDA CHAMADA
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às **9:00 horas** do dia **14 de abril de 2023**, a **SEGUNDA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTÍSSIMO VILA CABRAL – BAIRRO VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital está à disposição na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cdc.campinagran.de e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30

horas do dia 12 de abril de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **“MENOR PREÇO”**, com critério de julgamento de **“MENOR VALOR POR ITEM”**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL PARA SUPRIR A DEMANDA DE CIRURGIA DOS HOSPITAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 28 de março de 2023.

VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **“MENOR PREÇO”**, com critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR ITEM”** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES PARA DESTINAÇÃO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA - ISEA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 28 de março de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE-PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **“MENOR PREÇO”**, com critério de julgamento de **“MENOR VALOR POR ITEM”** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 28 de março de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB